



DIÁRIO OFICIAL DE 25/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1157 , de 17 de novembro de 1 958

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Cria o Distrito de "Burity", no município de Guiratinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de "Burity", no município de Guiratinga.

Artigo 2º - O Distrito de Burity, terá sua sôde no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O Distrito de Burity, terá os seguintes limites: Partindo da confluência do Ribeirão Ponte de Pedra com o Diamantino; Ponte de Pedra acima á Barra do córrego Galheiro e por êste à sua cabeceira; dêste ponto, por uma reta , até à cabeceira do córrego do Meio; por êste à sua barra no rio das Garças; daí uma reta, pela Fazenda João Ramos, ao Ribeirão-Água Suja; por êste acima, margem direita, à sua mais alta cabeceira; dêste ponto uma reta até à Fazenda da Cristina no Ribeirão Onça; por êste abaixo, margem esquerda, à sua confluência / com o rio das Garças; por este abaixo à barra do córrego Caldeirões; córrego Caldeirões acima, margem direita, até sua cabeceira, daí por uma reta à barra do córrego Antinha no Ribeirão Diamantino; por este abaixo, margem esquerda ao ponto de partida , isto é a confluência do córrego Ponte de Pedra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 17 de novembro de 1 958 ,
137º da Independência e 70º da República.

J. Ponce de Azevedo

*Requerida à fls. 66,
do Livro competente.*

Em 6/2/59

M. G. H. S.